



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

O Dr. André Ricardo, Juiz de Direito em subst^o legal na 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado/MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800216- 89.2013.8.12.0024 para intimação da executada: **Alumtek Laminação de Alumínio Ltda (CNPJ nº 60.756.780/0001-26)**, por seus representantes legais: **Ana Maria Montesanti Gianella (CPF nº 129.137.248-25)**, **Renata Arruda De Moraes Montesanti (CPF nº 149.040.428-75)**, **Marcos Queiroz Ferreira Szmrecsanyi (CPF nº 170.733.028-01)**, dos depositários do bem imóvel: **Ana Maria Montesanti Gianella (CPF nº 129.137.248-25)**, **Renata Arruda de Moraes Montesanti (CPF nº 149.040.428-75)**, **Marcos Queiroz Ferreira Szmrecsanyi (CPF nº 170.733.028-01)**, do terceiro interessado **GALA – IBB Indústria Brasileira de Brinquedos LTDA (CNPJ nº 05.861.238/0001-25)**, e demais interessados.

O Juiz de Direito em substituição legal na 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado – MS, Dr. André Ricardo, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.viaileiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 16 de Agosto de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 30 de Agosto de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

01 (UMA) Gleba de terras, com área de 46.200,00 metros quadrados, situada no Imóvel Córrego do Campo, no perímetro urbano da cidade de Aparecida do Taboado, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco cravado e denominado de M-1 junto ao prolongamento da Avenida Presidente Vargas e terras pertencentes a Milton Alves Ferreira; do M-1 segue com o rumo de 12°42'00" SE com distância de 100,00 metros confrontando com o prolongamento da Avenida Presidente Vargas até encontrar o M-2; do M-2 deflete à esquerda com o rumo 86°40'00" NE com distância de 450,00 metros confrontando com uma gleba de terras

Mod. 73758- Endereço: Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II - CEP 79570-000, Fone: (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado-MS - E-mail: apt-2v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, até encontrar o M-3; do M-3 deflete à esquerda com o rumo de 19°20'00" NW com a distância de 125,00 metros confrontando com Alceu Fabres de Queiroz até encontrar o M-4; do M-4 deflete à esquerda com o rumo de 69°00'00" SW com a distância de 50,00 metros confrontando com Celso Pizzi e irmãos até encontrar o M-5; do M-5 deflete à direita com o rumo de 86°40'00" SW com a distância de 377,70 metros confrontando com Milton Alves Ferreira até encontrar o M-1, mencionado no início do presente roteiro, fechando assim esta poligonal. No referido imóvel consta uma área de construção de aproximadamente 4.022 metros quadrados não averbada a margem da matrícula imobiliária sob nº 10.213 do CRI da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, conforme Certidão de f 304/308 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Avaliação de f. 264 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constan os ônus sobre o bem imóvel a ser leilado, a saber:

R.03-10.213. Em 08/04/2005. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação Trabalhista CP sob nº 086/2005 – Processo sob nº 1993/2000, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos - SP, movida por ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO.

R.04-10.213. Em 26/07/2012. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação Trabalhista. – Processo sob nº 0041800- 16.2009.5.24.0061, em trâmite na Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, movida por VALDNEY APARECIDO BRITES.

R.05-10.213. Em 26/07/2012. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação Trabalhista. – Processo sob nº 0012400- 59.2006.5.24.0061, em trâmite na Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

R.06-10.213. Em 26/07/2012. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação Trabalhista. – Processo sob nº 0000700- 86.2006.5.24.0061, em trâmite na Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, movida por LUCIANO DA SILVA SANTOS.

R.07-10.213. Em 26/07/2012. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação Trabalhista. – Processo sob nº 0000106- 33.2010.5.24.0061, em trâmite na Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, movida por VALDELICE TOFOLO.

R.08-10.213. Em 15/08/2014. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial. x Processo sob nº 800396-42.2012.8.12.0024, em trâmite na 2ª Cível e Criminal da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por AUTO POSTO SENA LTDA.

R.09-10.213. Em 20/08/2015. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal. – Processo sob nº 0801062-09.2013.8.12.0024, em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

R.10-10.213. Em 24/03/2016. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial. x Processo sob nº 0800471-81.2012.8.12.0024, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTOS MERCANTIL.

R.11-10.213. Em 25/05/2016. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

de Ação de Execução Fiscal. – Processo sob nº 0801237-37.2012.8.12.0024, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

R.12-10.213. Em 08/07/2016. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal. – Processo sob nº 0800582-94.2014.8.12.0024, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

R.13-10.213. Em 18/05/2018. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial. x Processo sob nº 0800216-89.2013.8.12.0024, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida por MURIAÇO FERRO E AÇO LTDA.

R.14-10.213. Em 30/11/2018. Penhora por Certidão de Inteiro Teor, extraída dos autos de Ação de Execução de Execução Fiscal. x Processo sob nº 0801243-10.2013.8.12.0024, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, movida pela UNIÃO.

R.15-10.213. Em 02/10/2019. Contrato de Locação por Instrumento Particular firmado, locação do imóvel, objeto desta matrícula imobiliária à GALA – IBB INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 05.861.238/0001-25, informações conforme certidão de matrícula f 304/308, dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o imóvel existem pendências junto a Receita Municipal, sendo: do período do ano de 2012 a 2019 no valor de R\$ 91.722,83 (noventa e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), conforme extrato da Prefeitura Municipal, acostado aos autos, f 289, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA: Há nos autos registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0000357-78.2012.8.12.0024. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 11/06/2012. Exequente: SEBASTIÃO TABOAS ME LUBRAPA.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0500481-82.2004.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 31/08/2004. Exequente: UNIÃO FEDERAL.

2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0500674- 97.2004.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/11/2004. Exequente: FAZENDA NACIONAL.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0600039-80.2011.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/04/2011. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0600051-65.2009.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/07/2009. Exequente: FAZENDA NACIONAL.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800071-67.2012.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/01/2012. Exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

Mato Grosso do Sul CREAMS.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800185-06.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/03/2012. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800216-89.2013.8.12.0024. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 01/02/2013. Exequente: MURIAÇO FERRO E AÇO LTDA.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800272-59.2012.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/09/2012. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800278-66.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/03/2012. Exequente: UNIÃO.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800359-44.2014.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/03/2014. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800396-42.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos de Crédito. Data: 12/04/2012. Exequente: AUTO POSTO SENA LTDA EPP.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800471-81.2012.8.12.0024. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 02/05/2012. Exequente: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800479-82.2017.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU. Data: 03/04/2017. Exequente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800545-96.2016.8.12.0024. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Desconsideração da Personalidade Jurídica. Data: 02/05/2016. Exequente: VENÂNCIO & SAMARA LTDA EPP.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800582-94.2014.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/01/2018. Exequente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800710-85.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/06/2012. Exequente: UNIÃO.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800840-07.2014.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/06/2014. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0800851-07.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/07/2012. Exequente: UNIÃO.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801062-09.2013.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/05/2013. Exequente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801173-56.2014.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

12/08/2014. Exequente: UNIÃO.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801237-37.2012.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/10/2012. Exequente: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801239-07.2012.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/10/2012. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801243-10.2013.8.12.0024. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/06/2013. Exequente: UNIÃO.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801355-76.2013.8.12.0024. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica. Data: 18/07/2013. Exequente: ENERSUL-EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801357-75.2015.8.12.0024. Suspensão. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 08/09/2015. Exequente: VENÂNCIO & SAMARA LTDA EPP.

1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado. Processo: 0801413-79.2013.8.12.0024. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 26/07/2013. Exequente: ALUMINEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, conforme certidão de f 287/288 dos autos.

ESTADO DO IMÓVEL: O bem imóvel se acha com o depositário, no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 461, KM 1,5, Pólo Industrial – Bairro Salim Abdo Samara, CEP 79570-000, Aparecida do Taboado - MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar

Mod. 73758- Endereço: Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II - CEP 79570-000, Fone: (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado-MS - E-mail: apt-2v@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEP e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

- 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);
- 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;
- 20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;
- 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;
- 22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aparecida do Taboado
2ª Vara

parágrafos do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais Cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, situada na Av. Orlando Mascarenhas Pereira, nº 2098, Jardim Brandini II, Aparecida do Taboado - MS, CEP: 79570-000, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br. Ficam: a executada, por seus representantes legais, o depositário do bem imóvel, o terceiro interessado e demais **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado/MS, 07 de junho de 2021. Eu, Tais Mendes da Conceição, Analista Judiciário, digitei. Eu, Levi Barbosa da Silva, Chefe de Cartório da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

André Ricardo

Juiz de Direito em substº legal
 Assinado por Certificação Digital